



LEI COMPLEMENTAR N° 060 DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

“Altera a Lei Complementar N° 013, de 28 de Novembro de 2003, que dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Matupá/MT, e dá outras providências”.



FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e a seguinte Lei:

:

Art. 1º - O Inciso I do Artigo 6º da Lei Complementar 013, de 28 de Novembro de 2003, passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 6º** - ...

I – Técnico Administrativo Educacional:

- a) **Classe A** – Ensino Médio Incompleto;
- b) **Classe B** – habilitação específica de ensino médio completo;
- c) **Classe C** – habilitação específica de ensino médio completo e profissionalização específica;
- d) **Classe D** – habilitação em grau superior, em nível de graduação e profissionalização específica;
- e) **Classe E** – habilitação em grau superior, com curso de especialização, mestrado ou doutorado na área de atuação ou correlata e profissionalização específica;”

Art. 2º - O Inciso II do Artigo 6º da Lei Complementar 013, de 28 de Novembro de 2003, passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 6º** - ...

II – Apoio Administrativo Educacional:

- a) **Classe A** – habilitação em nível de ensino fundamental;
- b) **Classe B** – habilitação em nível de médio completo;
- c) **Classe C** – habilitação em nível médio completo e profissionalização específica;
- d) **Classe D** – habilitação em grau superior.”

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Publicado por Afixação em lugar de costume em data supra






Art. 3º - Ficam alterados os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII da Lei Complementar N º 013 de 28 de Novembro de 2.003, que trata do subsídio dos Profissionais da Educação do Município de Matupá.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento dos valores relativos aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2011, referentes a complementação salarial relativas ao piso salarial dos profissionais do magistério público da Educação Básica, para formação em nível médio, a título de correção do piso salarial da categoria, conforme índice oficial divulgado pelo MEC;

Parágrafo Único: O pagamento previsto no caput será efetuado em 03 (três) parcelas mensais.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2010.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.


FERNANDO ZAFONATO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e Publicado por
Afixação em lugar de costume em
data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
Em: 25 / 10 / 2011
SANCIONADO



ANEXO I
TABELA DE SUBSÍDIO Art. 47 LC nº 013/03
PROFESSORES 30 HORAS

Nível	Classe	A	B	C	D	E
		1	1,52	1,85	2,01	2,45
1		889,54	1.352,10	1.645,65	1.787,98	2.179,37
2	1,040	925,12	1.406,18	1.711,47	1.859,49	2.266,55
3	1,085	965,15	1.467,03	1.785,53	1.939,95	2.364,62
4	1,135	1009,63	1.534,63	1.867,81	2.029,35	2.473,59
5	1,190	1058,55	1.609,00	1.958,32	2.127,69	2.593,45
6	1,250	1111,93	1.690,13	2.057,06	2.234,97	2.724,22
7	1,320	1.174,19	1.784,77	2.172,26	2.360,13	2.876,77
8	1,410	1.254,25	1.906,46	2.320,37	2.521,05	3.072,92
9	1,500	1.334,31	2.028,15	2.468,47	2.681,96	3.269,06

Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e Publicado por
Afixação em lugar de costume em
data supra.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá⁴

ANEXO II
TABELA DE SUBSÍDIO Art. 47 LC nº 013/03
Enquadramento Temporário
Técnico Administrativo Educacional

Nível	Classe	A	B	C	D
		1	1,25	1,45	1,65
1		545,00	681,25	790,25	899,25

CLASSE A: Habilitação em nível médio incompleto

CLASSE B: Habilitação em nível médio completo

CLASSE C: Habilitação em nível médio, com formação específica

Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e Publicado por
Afixação em lugar de costume em
data supra.



ANEXO III

TABELA DE SUBSÍDIO Art. 47 LC nº 013/03

Enquadramento Definitivo

Técnico Administrativo Educacional

Nível	Classe	A	B	C	D	E
		1	1,37	1,57	2,01	2,21
1		545,00	746,65	855,65	1.095,45	1.204,45
2	1,040	566,80	776,52	889,88	1.139,27	1.252,63
3	1,085	591,33	810,12	928,38	1.188,56	1.306,83
4	1,135	618,58	847,45	971,16	1.243,34	1.367,05
5	1,190	648,55	888,51	1.018,22	1.303,59	1.433,30
6	1,250	681,25	933,31	1.069,56	1.369,31	1.505,56
7	1,320	719,40	985,58	1.129,46	1.445,99	1.589,87
8	1,410	768,45	1.052,78	1.206,47	1.544,58	1.698,27
9	1,500	817,50	1.119,98	1.283,48	1.643,18	1.806,68

Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e Publicado por
Afixação em lugar de costume em
data supra.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá⁶

ANEXO IV
TABELA DE SUBSÍDIO Art. 47 LC nº 013/03
Enquadramento Temporário
Apoio Administrativo Educacional

Nível	Classe	A	B	C
		1	1,2	1,35
1		545,00	654,00	735,00

Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e Publicado por
Afixação em lugar de costume em
data supra.



ANEXO V
TABELA DE SUBSÍDIO Art. 47 LC nº 013/03
Enquadramento Definitivo
Apoio Administrativo Educacional

Nível	Classe	A	B	C	D
		1	1,35	1,55	1,85
1		545,00	735,75	844,75	1.008,25
2	1,040	566,80	810,52	878,54	1.048,58
3	1,085	591,33	845,59	916,55	1.093,95
4	1,135	618,58	884,56	958,79	1.144,36
5	1,190	648,55	927,43	1.005,25	1.199,82
6	1,250	681,25	974,19	1.055,94	1.260,31
7	1,320	719,40	1.028,74	1.115,07	1.330,89
8	1,410	768,45	1.098,88	1.191,10	1.421,63
9	1,500	817,50	1.169,03	1.267,13	1.512,38

Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e Publicado por
Afixação em lugar de costume em
data supra.



ANEXO VI
TABELA DE SUBSÍDIO Art. 47 LC nº 013/03
Enquadramento Temporário
Apoio Adm. Educ. Nível Elementar Incompleto

Nível	Classe	A	
		1	
1			545,00
2	1,040		566,80
3	1,085		591,33
4	1,135		618,58
5	1,190		648,55
6	1,250		681,25
7	1,320		719,40
8	1,410		768,45
9	1,500		817,50

Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e Publicado por
Afixação em lugar de costume em
data supra.



ANEXO VII

Tabela de Subsídio Art. 47 LC N° 013/03
Professor Interino /Professor Habilitado

TABELA ATUALIZADA

Quant	A – Magistério	B - Nível Superior	C - Pós Graduado	D - Mestrado	E – Doutorado
Aulas	889,54 60 min.	1.352,10 60 min.	1.645,64 60 min.	1.787,97 60 min.	2.179,36 60 min.
1	29,65	45,07	54,85	59,60	72,65
2	59,30	90,14	109,71	119,20	145,29
3	88,95	135,21	164,56	178,80	217,94
4	118,61	180,28	219,42	238,40	290,58
5	148,26	225,35	274,27	298,00	363,23
6	177,91	270,42	329,13	357,59	435,87
7	207,56	315,49	383,98	417,19	508,52
8	237,21	360,56	438,84	476,79	581,16
9	266,86	405,63	493,69	536,39	653,81
10	296,51	450,70	548,55	595,99	726,45
11	326,16	495,77	603,40	655,59	799,10
12	355,82	540,84	658,26	715,19	871,74
13	385,47	585,91	713,11	774,79	944,39
14	415,12	630,98	767,97	834,39	1.017,03
15	444,77	676,05	822,82	893,99	1.089,68
16	474,42	721,12	877,67	953,58	1.162,33
17	504,07	766,19	932,53	1.013,18	1.234,97
18	533,72	811,26	987,38	1.072,78	1.307,62
19	563,38	856,33	1.042,24	1.132,38	1.380,26
20	593,03	901,40	1.097,09	1.191,98	1.452,91
21	622,68	946,47	1.151,95	1.251,58	1.525,55
22	652,33	991,54	1.206,80	1.311,18	1.598,20
23	681,98	1.036,61	1.261,66	1.370,78	1.670,84
24	711,63	1.081,68	1.316,51	1.430,38	1.743,49
25	741,28	1.126,75	1.371,37	1.489,98	1.816,13
26	770,93	1.171,82	1.426,22	1.549,57	1.888,78
27	800,59	1.216,89	1.481,08	1.609,17	1.961,42
28	830,24	1.261,96	1.535,93	1.668,77	2.034,07
29	859,89	1.307,03	1.590,79	1.728,37	2.106,71
30	889,54	1.352,10	1.645,64	1.787,97	2.179,36

Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e Publicado por
data supra. em lugar de costume em